



PROPOSTA Nº 534 /2015

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique bem como aprovar a respetiva minuta de contrato.

PELOURO: Cultura

SERVIÇO: DMC

Considerando que:

- a) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, designadamente no domínio da Cultura;
- b) O Cinema Europa, situado no coração do bairro de Campo de Ourique e inaugurado no fim de 1930, onde funcionou até 1981, foi desafetado da função de cinema em 2004 para se concretizar a construção de um edifício com espaços de comércio e habitação;
- c) No âmbito do Orçamento Participativo de 2009/2010, uma das propostas vencedoras, da autoria do movimento de cidadãos denominado "Movimento SOS Cinema Europa" previa a instalação de um equipamento cultural na freguesia de Campo de Ourique;
- d) Em Novembro de 2014, efetivou-se a aquisição pela CML da fração autónoma designada pela letra Z, correspondente ao rés-do-chão do prédio sito na Rua Francisco Metrass, 28 a 28-D, tornejando para a Rua Almeida e Sousa, 35 e 35-A, onde existiu outrora o Cinema Europa para instalação do equipamento cultural objeto da proposta vencedora no Orçamento Participativo 2009/2010 acima referida;
- e) A implementação deste projeto dotará a cidade e a freguesia de Campo de Ourique, em particular, de um espaço cultural de proximidade integrado na Rede de Bibliotecas de Lisboa no âmbito do Programa estratégico Biblioteca XXI, que virá a ser gerido pela JFCO,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- mediante a celebração do respetivo instrumento jurídico, à semelhança do que acontece com outros equipamentos de proximidade da Rede de Bibliotecas de Lisboa;
- f) Foi constituído, em janeiro de 2015, um grupo de trabalho composto por elementos da CML, Junta de Freguesia de Campo de Ourique e Movimento SOS Cinema Europa com o intuito de **definir** o Projeto de Arquitetura e respetivas especialidades, bem como o Programa Funcional do espaço;
 - g) A JFCO tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe permite uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão dos procedimentos;
 - h) Neste âmbito, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique, consideram de interesse público mútuo e prioritário a realização das intervenções previstas no Projeto de Arquitetura, **bem como** a aquisição de todos os equipamentos para apetrechamento, conforme previsto no Programa Funcional do Espaço Cinema Europa (ECE);
 - i) O interesse, relevância e prioridade de intervenção no equipamento em apreço resulta, desde logo, da necessidade da criação de equipamentos que potenciem o acesso à cultura e ao conhecimento, a promoção das literacias e na valorização dos bens e serviços de proximidade nestes domínios colocando-os ao serviço da população local, pretendendo-se que o mesmo integre as rotinas da comunidade, enquanto ponto de encontro intergeracional;
 - j) Ainda nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias - artigos 116º e ss -, se determina que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis,
 - k) Mais prevê o diploma supra indicado que as referidas delegações de competências devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
 - l) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- m) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique pretendem contratualizar a delegação de competências para proceder aos trabalhos de intervenção no Espaço Cinema Europa, previstos no Projeto de Arquitetura, bem como a aquisição dos equipamentos com vista ao apetrechamento do referido espaço conforme previsto no Programa Funcional;
- n) A presente proposta de contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;
- o) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no nº 3 do artigo 115.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro;
- p) Nessa medida, foi elaborado pelos serviços municipais um estudo, como previsto pelos dispositivos legais supracitados, **o qual constitui o Anexo III da minuta do contrato de delegação de competências, que com esta proposta se pretende aprovar;**
- q) A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- r) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;
- s) No âmbito da incumbência da Assembleia Municipal, nos termos legais supra referidos, dever-se-á, também, promover toda a informação que permita o seu acompanhamento na periodicidade acordada do processo de delegação de competências subjacente;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23º, na alínea k) do artigo 25º e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º, todos do regime jurídico das autarquias locais e dos artigos 116.º e seguintes do regime jurídico da transferência de competências, ambos aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e publicados em anexo I à mesma lei:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração, para o período do presente mandato, do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique, para proceder aos trabalhos relativos à intervenção no ECE, designadamente os que constam do Projeto de Arquitetura e respetivas especialidades, bem como ao apetrechamento do referido espaço, nos termos descritos no Programa Funcional;
- II. Aprovar a respetiva minuta do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique, que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;
- III. Autorizar a afectação dos recursos financeiros para o efeito, diretamente a cargo do Município de Lisboa, no montante máximo de 675.000,00€ (seiscentos e setenta e cinco mil euros), ficando desde já consignada a sua inclusão, na Proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2015, na orgânica N16.01, rubrica económica 08.05.01.01.01, com o Código de Plano A2.P002.10.

Lisboa, _3___ de _Setembro_ de 2015.

A Vereadora

Catarina Vaz Pinto



CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pela Senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto, com competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de Maio de 2015, publicado no 4º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de Maio de 2015, e adiante designada por **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE, pessoa coletiva n.º 510 856 888, com sede na Rua Azedo Gneco, 84, 2, 1250-039, Concelho de Lisboa, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, nos termos e para os efeitos no disposto nos artigos 17.º n.º1 e 18.º n.º1 alínea a) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, representada pelo Senhor Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho com poderes para o ato, e adiante designada por **Segunda Contratante**.

Considerando que:

- a) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos;
- b) O Cinema Europa, situado no coração do bairro de Campo de Ourique e inaugurado no fim de 1930, onde funcionou até 1981, foi desafetado da função de cinema em 2004 para se concretizar a construção de um edifício com espaços de comércio e habitação, foi adquirido pela CML em 2014;
- c) Em 2005 foi criado um movimento de cidadãos denominado "Movimento SOS Cinema Europa" tendo como objeto a criação de um espaço cultural público, multi-funcional e cívico, nas instalações do antigo cinema.
- d) No âmbito do Orçamento Participativo de 2009/2010, uma das propostas vencedoras, da autoria do referido movimento de cidadãos que previa a instalação de um equipamento cultural na freguesia de Campo de Ourique, para a qual foi aprovado o montante de 690.000,00€ (seiscentos e noventa mil euros);
- e) A implementação deste projeto dotará a cidade e a freguesia de Campo de Ourique, em particular, de um espaço cultural de proximidade integrado na Rede de Bibliotecas de Lisboa, que virá a ser gerido pela JFCO, mediante a celebração do respetivo instrumento jurídico, à semelhança do que acontece com outros equipamentos de proximidade da Rede de Bibliotecas de Lisboa;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- f) Foi criado um grupo de trabalho, constituído pela CML, JFCO e o “Movimento SOS Cinema Europa” o qual foi responsável pela elaboração do Programa Funcional, Memória Descritiva, Projeto de Arquitetura e de especialidades;
- g) Para os projetos de Arquitetura e especialidades foram já pagos pela CML 15.000,00 (quinze mil euros);
- h) A CML e a JFCO consideram de interesse mútuo e prioritário que, o lançamento, acompanhamento e gestão dos procedimentos de empreitada relativos às intervenções previstas no Projeto de Arquitetura e respetivas especialidades (Anexo I) sejam acompanhados e monitorizados pela equipa da Divisão de Salvaguarda do Património Cultural (DSPC), da Direção Municipal de Cultura da CML, bem como o lançamento do procedimentos de aquisição com vista ao apetrechamento do Espaço Cinema Europa (ECE) previstos no Programa Funcional, conforme discriminado no Anexo II sejam acompanhados e monitorizados pela equipa da Divisão da Rede de Bibliotecas (DRB), da Direção Municipal de Cultura da CML;
- i) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o *Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias*, estabelece-se que estas delegações devem ter por objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, devendo ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- j) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever, designadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- k) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação nº1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro;
- l) Nos termos da alínea j) foi elaborado um estudo, que faz parte integrante deste contrato e se dá por integralmente reproduzido (Anexo- III);
- m) A JFCO tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe permite uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão dos procedimentos;
- n) Os recursos financeiros deverão ser corretamente geridos, pelo que importa existir um acompanhamento e monitorização da execução de todos os procedimentos por esta edilidade;
- o) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do *Regime Jurídico das Autarquias Locais*, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal de Lisboa e Assembleia de Freguesia de Campo de Ourique, o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique, pretende-se contratualizar a delegação de competências objeto do presente contrato que permitirá proceder à implementação do ECE;



É celebrado o presente **contrato de delegação de competências**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato, a **Primeira Contratante** delega na **Segunda Contratante** as competências para proceder à implementação de um centro cultural de proximidade no Espaço Cinema Europa (ECE), nos termos do Projeto de Arquitetura e Programa Funcional elaborados para o efeito, respetivamente Anexo I e Anexo- II, que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Competências delegadas na Segunda Contratante

No exercício das competências delegadas nos termos da Cláusula Primeira do presente Contrato, competirá à **Segunda Contratante**:

- a) Realizar as intervenções previstas no Projeto de Arquitetura e respetivas especialidades, nos termos do Mapa de Trabalhos e Quantidades, incluindo Estimativa Orçamental, anexo ao presente contrato (Anexo IV), e nas condições que sejam definidas pela **Primeira Contratante** em desenvolvimento do presente contrato, procedendo, para tal, à preparação e lançamento dos procedimentos pré-contratuais e/ou administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente contrato, bem como às adjudicações e celebração dos respetivos contratos;
- b) Adquirir todos os equipamentos para apetrechamento do ECE, conforme discriminado no Anexo V, procedendo à preparação e lançamento dos procedimentos pré-contratuais e/ou administrativos necessários para tal, bem como às adjudicações e celebração dos respetivos contratos;
- c) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições ora contratadas, bem como a execução pontual das intervenções assumidas;
- d) Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela **Primeira Contratante** e a execução dos trabalhos, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados;
- e) Informar por escrito a **Primeira Contratante** sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- f) Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, e que resultem da própria natureza dos trabalhos de manutenção sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e, do deficiente comportamento ou da falta de segurança, de materiais e equipamentos;
- g) Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e, à sua custa, os danos que por ventura ocorram, devendo qualquer ocorrência desta natureza ser comunicada por escrito ao Serviço Responsável, para que seja registada;
- h) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos.
- i) Fornecer todo o equipamento, material, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos trabalhos;
- j) Cooperar com a **Primeira Contratante** no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- k) Apresentar relatórios mensais de progresso de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;
- l) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela **Primeira Contratante** no âmbito do presente contrato;
- m) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.

Cláusula 3.ª

Competências da Primeira Contratante

No âmbito do presente contrato, competirá à **Primeira Contratante**:

- a) Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** da descrição de todos trabalhos necessários à execução dos objetos do presente contrato e respetivos procedimentos administrativos;
- b) Prestar todo o apoio técnico necessário na elaboração das peças dos procedimentos pré-contratuais e/ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos e à aquisição de bens objeto do presente contrato;
- c) Prestar apoio técnico à **Segunda Contratante** e monitorizar a execução dos trabalhos previstos no Projeto de Arquitetura no âmbito da empreitada através da Divisão de Salvaguarda do Património Cultural (DSPC), da Direção Municipal de Cultura da CML;



- d) Prestar apoio técnico à **Segunda Contratante** no âmbito da implementação do Programa Funcional através da Divisão da Rede de Bibliotecas (DRB), da Direção Municipal de Cultura da CML

Cláusula 4.ª

Imputação dos Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas de acordo com presente contrato são fixados no montante global estimado de 675.000,00€ (seiscentos e setenta e cinco mil euros), encargo consignado na proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2015, o qual deverá ser distribuído da seguinte forma:

- i. **498.481,71€** (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um euros e setenta e um cêntimos), que serão alocados à realização das intervenções previstas no Projeto de Arquitetura e respetivas especialidades, nos termos do Mapa de Trabalhos e Quantidades conforme Estimativa Orçamental, anexo ao presente contrato (Anexo IV);
- ii. **176.518,29€** (cento setenta e seis mil, quinhentos e dezoito euros e vinte e nove cêntimos) que serão aplicados na aquisição de todos os equipamentos para apetrechamento do ECE, conforme lista discriminada no Anexo V;

2. As verbas indicadas no número anterior correspondem a valores estimados, devendo os montantes não gastos ser utilizados pelo **Segundo Contratante** na aquisição de coleção em estreita articulação com o **Primeiro Contratante**, para que sejam cumpridos e observados os critérios de gestão da coleção da Rede de Bibliotecas de Lisboa.

3. A verba referida no número 1 da presente cláusula poderá ser objeto de revisão em função dos comprovativos de despesa apresentados.

Cláusula 5.ª

Auditoria e Fiscalização e avaliação da Execução do contrato

1. Os trabalhos objeto do presente Contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a **Segunda Contratante** disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

2. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma continua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia e realizarão visitas aos locais a que se refere o presente contrato.



3. A **Primeira Contratante** pode designar pelo menos um representante para acompanhamento da execução, e verificação do cumprimento do presente contrato, designadamente, para estar presente nas reuniões de obra, monitorização dos relatórios mensais de progresso, e validação dos documentos contabilísticos.

Cláusula 6.ª

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente Contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.
2. O presente Contrato pode ser modificado unilateralmente por qualquer uma das partes com fundamento invocado em razões de interesse público ou a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo a modificação revestir a forma escrita.
3. O presente Contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Contratantes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª

Anexos

Faz parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, o Projeto de Arquitetura e respetivas especialidades (Anexo I), o Programa Funcional (Anexo II), o Estudo para os efeitos do nº 3 do Art.º 115.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro (Anexo III) a designação dos trabalhos, incluindo estimativa orçamental (Anexo IV) e a lista dos bens a adquirir para o apetrechamento, incluindo estimativa orçamental (anexo V).

Cláusula 8.ª

Entrada em vigor e Período de vigência

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.
2. O período de vigência do contrato será coincidente com a duração do mandato da Câmara Municipal de Lisboa.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de _____ de 2015.

A Primeira Contratante,

A Vereadora do Pelouro da Cultura

(Catarina Vaz Pinto)

A Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique

(.....)

Estudo ao abrigo do Artigo 122.º conjugado com o n.º3 do Artigo 115.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013,
de 12 de Setembro no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências entre o Município e a
Freguesia de Campo de Ourique

1. Enquadramento

Situado no rés-do-chão da Rua Francisco Metrass, 28 a 28-D, tornejando para a Rua Almeida e Sousa, 35 e 35-A, no centro do bairro de Campo de Ourique, o Cinema Europa foi inaugurado no fim de 1930, onde funcionou até 1981.

Em 2010 é demolido e no seu lugar é construído um novo edifício de habitação em que o piso térreo, entretanto adquirido pela Câmara Municipal de Lisboa (CML), funcionará como Espaço Cultural de proximidade, tendo por base uma proposta de Orçamento Participativo submetida pelo Movimento de Cidadãos SOS Cinema Europa.

Foi então constituído um grupo de trabalho multidisciplinar composto por elementos da CML, Junta de Freguesia de Campo de Ourique (JFCO) e Movimento de Cidadãos SOS Cinema Europa, com o intuito de trabalhar a proposta acima mencionada, tendo apresentado como resultados o Projeto de Arquitetura e o Programa Funcional do Espaço Cinema Europa (ECE).

A concretização do ECE possibilitará a criação de um espaço cultural de proximidade, o qual será integrado na Rede de Bibliotecas de Lisboa e gerido no âmbito do Programa Estratégico Biblioteca XXI, dotando o município, e a Freguesia de Campo de Ourique em particular, de um equipamento que permitirá o acesso à informação e ao conhecimento, a promoção das literacias e a valorização dos bens e serviços de proximidade, enquanto eixos fulcrais na formação cultural e cívica das populações.

Salienta-se, ainda, que o ECE vem colmatar a inexistência de uma biblioteca pública neste território que é servido pelo Serviço de Bibliotecas Itinerantes 2 vezes por mês, contribuindo assim para a consolidação da Rede de Bibliotecas de Lisboa, enriquecida por uma maior cobertura do território e por um forte envolvimento da comunidade, uma vez que foi a proposta do movimento de cidadãos que esteve na génese deste projeto.

À semelhança dos outros equipamento culturais de proximidade da Rede de Bibliotecas de Lisboa, perspetiva-se que, no futuro, o ECE passe para a gestão da Freguesia de Campo de Ourique.

O espaço entretanto adquirido em bruto necessita de ser intervencionado no sentido de:

- Realizar todas as intervenções previstas no Projeto de Arquitetura do ECE;
- Proceder à aquisição de todos os equipamentos e coleção para o apetrechamento conforme previsto no Programa Funcional do ECE;
- Proceder à definição e planificação dos serviços e programas que estarão disponíveis à sua data de abertura e que deverão ser desenhados atendendo às características da população da freguesia de Campo de Ourique, conforme definido no Programa Funcional do ECE.

2. Resposta às questões do n.º 3 do artigo 115º

a) O não aumento da despesa pública global;

A proposta incluída no Protocolo de Delegação de Competências (PDC) contempla uma solução a ser desenvolvida em coordenação com a Junta de Freguesia, sendo a empreitada, o apetrechamento e a definição dos programas e serviços do ECE acompanhados pela Câmara Municipal de Lisboa, ajustados caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

A proposta incluída no PDC permitirá que, de uma forma célere e eficiente, se colmate a inexistência no território de Campo de Ourique de um espaço cultural de proximidade integrado na Rede de Bibliotecas de Lisboa, o qual, através do forte enraizamento das bibliotecas públicas nas comunidades locais e da sua vocação para disponibilização de informação, de recursos e de ambientes propícios à aquisição de conhecimentos para todos os cidadãos, a par com as tradicionais parcerias com escolas e outras instituições locais, será um motor de melhoria substancial na qualidade de vida urbana e cultural de Campo de Ourique.

- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;

A JFCO tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe proporciona uma maior celeridade para o lançamento, acompanhamento e gestão de procedimentos.

3. O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;

A proposta incluída no PDC consubstancia uma descentralização administrativa que vai contribuir para a criação de um equipamento cultural de proximidade que disponibilizará um leque alargado de novos serviços de qualidade a esta comunidade, à semelhança do que acontece nas outras bibliotecas da Rede de Bibliotecas de Lisboa, bem como contribuirá para a coesão do território de Campo de Ourique.

4. A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A proposta incluída no PDC foi articulada entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique no âmbito das correlativas competências.



Câmara Municipal de Lisboa
Direcção Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade

Prop. 534/2015

Declaração de Fundos Disponíveis válida até 30.09.2015

Nº 949 /2015

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

Prop. 534/2015	5315005997	675.000,00 €
		675.000,00 €

Para cumprimento da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

Valor a comprometer na N16.01

675.000,00 €

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 7 de Setembro de 2015

O Director de Departamento de Contabilidade


Carlos Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Paços do Concelho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte Nº 500 051 070

ORÇAMENTO 2015
 Data Lanç.: 02.09.2015
 Data Doc.: 02.09.2015
 Doc. Origem: PROP. /2015
 Descrição: ORÇ. PARTICIPATIVO "MOVIMENTO SOS CINEMA EUROPA"
 Orgânica: N16.01 D. de Património Cultural

Nº Cabimento: 5315005997

NUP: 615003391

Funcional:

Moeda: EUR

Económica	Código do Plano	Orçamento Inicial	Refor./Anula.	Orçam. Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
08.05.01.01.01	A2.P002.10	0,00	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00	675.000,00	0,00
	Totais	0,00	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00	675.000,00	0,00

Total do Valor Cabimentado 675.000,00

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização
 Contrato Escrito Exigido [] Não Exigido []
 Visto Tribunal de Contas Exigido [] Não Exigido []
 Comunicação Adicional T. C. Exigido [] Não Exigido []

DACM
 resp. n.º 534/2015
 P/s.

Data: 02.09.2015 Hora: 16:10:17
 Pág: 1 / 1

Util: SMORDIDO

Visto
 / /

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**ATA EM MINUTA**

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o disposto no artigo 19º nº 2 do Regimento da CML, foram deliberadas na Reunião de Câmara de 09 de setembro de 2015, as atas, a moção e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das atas n.ºs 73, 74 e 75 das reuniões de Câmara de 24 de junho e 1 de julho de 2015

(Aprovadas por unanimidade)

O Sr. Vereador João Bernardino não participou na votação

Moção n.º 30/2015 (Subscrito pelo Sr. João Gonçalves Pereira)

Aprovar proceder à passagem imediata da tutela do Jardim do Império para a Junta de Freguesia de Belém, nos termos da moção;

Rejeitada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	3 (2PPD/PSD e 1CDS/PP)	13 (8PS, 3Ind. e 2PCP)	0

Proposta n.º 499/2015 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o pedido de licenciamento de obra de ampliação do edifício existente na Rua da Praia do Bom Sucesso n.º 7, freguesia de Belém que constitui o processo 112/EDI/2014, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	15 (8PS, 3Ind., 2PPD/PSD e 2PCP)	0	1 (CDS/PP)



Proposta n.º 532/2015 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva)

Autorizar a abertura de seis procedimentos concursais para a constituição de vínculos de emprego público, destinados apenas a indivíduos detentores de um prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 533/2015 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Graça Fonseca)

Submeter à autorização da Assembleia Municipal a celebração de acordos de delegação de competências, no âmbito do projecto das refeições escolares saudáveis, entre o Município de Lisboa e as Freguesias, bem como aprovar a repartição de encargos, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	14 (8PS, 3Ind., 1CDS/PP e 2PCP)	0	3 (PPD/PSD)

Proposta n.º 534/2015 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração do Contrato de Delegação de Competência entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique bem como aprovar a respetiva minuta do contrato de delegação de competências, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 535/2015 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva)

Aprovar a atribuição aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa da subvenção correspondente ao segundo trimestre do ano de 2015, nos termos da proposta;


(Aprovada por unanimidade)



Proposta n.º 547/2015 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)


Aprovar e Deferir o pedido de licenciamento de uma obra de alteração e ampliação que envolve um edifício e uma fração autónoma destinados a um equipamento cultural a realizar nos prédios sitos na Av. da Liberdade, 180, Rua Manuel de Jesus Coelho, 3 e Rua de São José, s/n, e na Av. da Liberdade, 182, 184, 186 e 188 e Rua Manuel Jesus Coelho, 9, 11 e 13, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	15 (8PS, 3Ind., 2PPD/PSD e 2PCP)	0	1 (CDS/PP)

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 9 de setembro de 2015

O Presidente


Fernando Medina

PROPOSTA 534/2015 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Presidente: - Ponto 36 da Ordem de Trabalhos, Proposta 534/2015.
Quem vota contra? Quem se abstém? A proposta foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 534/2015 a qual foi aprovada por unanimidade.